

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

- SÃO PAULO -

009

DECRETO Nº 2373, DE 12 DE JANEIRO DE 1996

Declara de utilidade pública uma área de imóvel rural com 85.683,54 metros quadrados, aproximadamente 3,54 alqueires, localizada na Fazenda Jacutinga.

ALVARO P. JANUARIO, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, destinada ao loteamento social urbano, a área de terras rurais com 85.683,54 metros quadrados, que consta pertencer à Fazenda Jacutinga, de propriedade de Octávio Cavalcanti Lacombe e/ou sucessores, descrita dentro das seguintes medidas e confrontações: "Tem início no marco F cravado nos fundos do lote 1 da quadra B, divisa com a área pertencente a CPFL (Estação Rebaixadora de Tensão); desse ponto segue rumo 17°03'54" SW na distância de 115,83 metros, divisando com fundos dos lotes da quadra B, até o marco E; deflete à direita, segue rumo 23°22'19" SW, na distância de 354,80 metros, confrontando com fundos dos lotes das quadras B, C, D e E até o marco D; deflete à esquerda, segue rumo 21°34'12" SW, na distância de 194,21 metros, divisando com fundos dos lotes das quadras E e F até o marco C; deflete à direita, segue rumo 23°49'26" SW na distância de 122,55 metros, confrontando com fundos dos lotes das quadras F e G até o marco B; deflete à esquerda, segue rumo 66°10'34" NW na distância de 108,00 metros até o marco 1; deflete à esquerda, segue rumo 23°49'26" NE, na distância de 122,76 metros até o marco 2; deflete à esquerda, segue rumo 21°34'12" NE, na distância de 193,50 metros até o marco 3; deflete à direita, segue rumo 23°22'19" NE, na distância de 360,76 metros até o marco 4; deflete à esquerda, segue rumo 17°03'54" NE na distância de 122,32 metros até o marco 5, divisando, até aqui, com área remanescente da Fazenda Jacutinga; deflete à esquerda, segue rumo 72°39'22" SE na distância de 108,00 metros, confrontando com área remanescente da Fazenda Jacutinga e área pertencente à CPFL, até o marco F, início deste roteiro."

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

- SÃO PAULO -

010

DECRETO Nº 2373/96

Artigo 2º - Fica declarada de caráter urgente a desapropriação nos termos do artigo 15, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com redação dada pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, para fins de imediata imissão de posse.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto, correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 12 DE JANEIRO DE 1996

ALVARO P. JANUARIO
PREFEITO MUNICIPAL

- Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixado em lugar público de costume na data supra.

HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA
DIRETORA DE SECRETARIA